

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL	53/2018	21/3/18
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 3/2018		
E-MAIL:	TELEFONE:	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS		
DESCRIÇÃO:		

RESPONDENDO AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO **EDITAL Nº 3/2018 – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO** - QUE TEM POR OBJETO “OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE REVISÃO PERIODICA DE SEGURANÇA (RPS) DAS BARRAGENS DA CODEVASF”, ESCLARECEMOS:

PERGUNTA 1)

CONSIDERANDO OS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITOS ABAIXO:

“ITEM 10 - EQUIPE TÉCNICA, SUBITEM 10.1.3:

EQUIPE COMPLEMENTAR É COMPOSTA POR ENG. ELETROMECHANICO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 10 ANOS EM PROJETOS DE EQUIPAMENTOS HIDROMECHANICOS, E POR GEÓLOGO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 10 ANOS EM ESTUDOS GEOLÓGICOS;

ITEM 16 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. SUBITEM 16.1.3:

A EQUIPE TÉCNICA APRESENTADA CONFORME ESTABELECE O SUBITEM 15.2.2.5, RECEBERÁ PONTUAÇÃO MÁXIMA CONFORME QUADRO A SEGUIR:



EQUIPE TÉCNICA				
ITENS A SEREM VALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA			
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	ESPECIALIZ.	MESTRADO	DOCTOR.	TOTAL
1. Coordenador	0,5	1	1,5	2
2. Equipe Chave:				
a) Eng. Hidráulico	0,2	0,5	1	1,5
b) Eng. Hidrólogo	0,2	0,5	1	1,5
c) Eng. Geotécnico	0,2	0,5	1	1,5
d) Eng. Estrutural	0,2	0,5	1	1,5
3. Equipe Complementar:				
f) Eng. Eletromecânico	0,2	0,5	1	1
g) Geólogo	0,2	0,5	1	1
subtotal				10
ITENS A SEREM VALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA			
EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA	P/ ATESTADO	TOTAL		
1. Coordenador	2	10		
2. Equipe Chave:				
a) Eng. Hidráulico	1	5		
b) Eng. Hidrólogo	1	5		
c) Eng. Geotécnico	1	5		
d) Eng. Estrutural	1	5		
3. Equipe Complementar:				
f) Eng. Eletromecânico	1	5		
g) Geólogo	1	5		
subtotal				40
Total de Pontos				50

CONSIDERANDO QUE A GRADUAÇÃO EM ENGENHEIRO MECÂNICO - ELETRICISTA NÃO É MAIS OFERECIDA DESDE A DÉCADA DE 50 QUANDO FORAM DESMEMBRADOS NOS CURSOS DE ENGENHEIRA MECÂNICA E ENGENHEIRA ELÉTRICA/ELETRÔNICA E CONSIDERANDO AINDA QUE A IDADE DOS POUCOS PROFISSIONAIS QUE AINDA ESTÃO ATUANDO NO MERCADO BEIRA FAIXA ETÁRIA DE 80 A 90 ANOS, E CONSIDERANDO QUE TRÊS BARRAMENTOS POSSUEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS QUE DEMANDAM A EXIGÊNCIA DE TAL PROFISSIONAL, PERGUNTA-SE SE ESTE PROFISSIONAL PODE SER SUBSTITUÍDO POR UM QUE POSSUA GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA E/OU ÁREAS CORRELATAS, POSSIBILITANDO ASSIM O ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA DA CODEVASF PARA TODOS OS TIPOS DE BARRAMENTOS. OU AINDA, EM SEGUNDO CASO, SE A EMPRESA PODE INSERIR O CURRÍCULO DE DOIS PROFISSIONAIS DIFERENTES EM ENGENHEIRO MECÂNICO E OUTRO ENGENHEIRO ELETRICISTA SEM ALTERAÇÃO NA CARGA HORÁRIA PREVISTA NO EDITAL.

RESPOSTA 1)

SIM. UM ENGENHEIRO MECÂNICO PODE INTEGRAR A EQUIPE COMPLEMENTAR COMO ENGENHEIRO ELETROMECÂNICO, CONSIDERANDO A “TABELA DE TÍTULOS PROFISSIONAIS” DA RESOLUÇÃO CONFEA 473/02, EM QUE O TÍTULO DE “ENGENHEIRO MECÂNICO ELETRICISTA” (CÓDIGO 131-11-00) ESTÁ DENTRO DO GRUPO “1 – ENGENHARIA” E DA MODALIDADE “3 – MECÂNICA E METALÚRGICA”. ATENTAR-SE QUE ALÉM DOS DIPLOMAS, SERÁ AVALIADA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA, CONFORME ITENS 10.1.1 A 10.1.3 DO TR.

A ESPECIALIDADE DO MEMBRO ‘EQUIPE CHAVE E COMPLEMENTAR’ SERÁ AVALIADA COM RELAÇÃO A:

A) DIPLOMA EM ENGENHARIA COM TÍTULO PROFISSIONAL PARECIDO COM A ESPECIALIDADE EXIGIDA, E COM ATRIBUIÇÕES IDÊNTICAS A ESPECIALIDADE EXIGIDA (E.G., ENGENHEIRO HÍDRICO ATUANDO COMO ENGENHEIRO HIDRÓLOGO);

B) DIPLOMA EM GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA NA MESMA MODALIDADE NA “TABELA DE TÍTULOS PROFISSIONAIS DO CONFEA” DA ESPECIALIDADE EXIGIDA, E COM ATRIBUIÇÕES IDÊNTICAS A ESPECIALIDADE EXIGIDA (E.G. ENGENHEIRO MECÂNICO ATUANDO COMO ENGENHEIRO ELETROMECÂNICO);

C) DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA COM ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS CORRELATO A ESPECIALIDADE EXIGIDA (E.G. ENGENHEIRO CIVIL ATUANDO COMO ENGENHEIRO HIDRÓLOGO);

D) DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO OU STRICTO SENSU EM ENGENHARIA COM “ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS” OU “ÁREA DE CONCENTRAÇÃO” CORRELATO A ESPECIALIDADE EXIGIDA (E.G. ENGENHEIRO MECÂNICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA ATUANDO COMO ENGENHEIRO ELETROMECÂNICO). ATENTAR-SE QUE ALÉM DOS DIPLOMAS SERÁ AVALIADA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA, CONFORME ITENS 10.1.1 A 10.1.3 DO TR.



PERGUNTA 2)

A. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ITEM 4.2.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PÁGINAS 10 E 11 DO EDITAL: ALÍNEA “B” – ENTENDEMOS QUE OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS DEVERÃO OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS UNICAMENTE DA ALÍNEA “N” DO ITEM 4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, UMA VEZ QUE SE REQUER A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA DAS EMPRESAS PARA EXECUTAREM O ESCOPO PROPOSTO.

B. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ITEM 4.2.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PÁGINAS 10 E 11 DO EDITAL: ALÍNEA “C” - ENTENDEMOS QUE OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA/CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO (CAT) A SEREM APRESENTADOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL DO CONTRATO DEVERÃO OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS DAS ALÍNEAS “N” E “O” DO ITEM 4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, UMA VEZ QUE SE REQUER A EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE COORDENADOR NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SIMILARES.

FAVOR CONFIRMAR O NOSSO ENTENDIMENTO.

RESPOSTA 2)

A. INCORRETO. A LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O QUE CONSTA DO SUBITEM 4.2.2.3 DO EDITAL, ALÍNEA “B”, TRANSCRITA A SEGUIR, QUE ESTABELECE A APRESENTAÇÃO NO INVÓLUCRO Nº 1 DE “ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, CONFORME DESCRITO NO SUBITEM 14.2.2 E ALÍNEAS “N” E “O” DO ITEM 4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL.”

B. INCORRETO. CONFORME ITEM 14.2.3 DO TR: “COMPROVAÇÃO DE QUE A LICITANTE POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE, NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA, DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR COMO COORDENADOR GERAL, DETENTOR DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) EMITIDO PELO CREA OU CONSELHO PROFISSIONAL EQUIVALENTE OU DOCUMENTO SIMILAR EMITIDO POR OUTROS CONSELHOS, PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS OU PROJETO OU CONSTRUÇÃO OU OPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO OU FISCALIZAÇÃO DE BARRAGENS COMPATÍVEIS

COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO". A PARTE GRIFADA CORRESPONDE A ALÍNEA "N" DO ITEM 4.1 DO TR.

PERGUNTA 3)

SOBRE O ITEM 8.4.6. "ESTUDO DA FUNDAÇÃO E MARGENS", PERGUNTA-SE: HAVERÁ EMBARCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DAS MARGENS ATRAVÉS DOS RESERVATÓRIO/LAGOS, OU ESTA INSPEÇÃO SERÁ POR TERRA? SE POR TERRA, COMO É A CONDIÇÃO DOS ACESSOS?

RESPOSTA 3)

HAVERÁ UMA PEQUENA EMBARCAÇÃO DISPONÍVEL PARA INSPEÇÃO DO RESERVATÓRIO E MARGENS. OUTROS EQUIPAMENTOS PARA INSPEÇÃO DEVEM SER DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA, COMO: CÂMERA DIGITAL COM ZOOM, BINÓCULOS, TRENA, EPI ETC.

PERGUNTA 4)

NO ITEM 9. "PRODUTOS PREVISTOS", NÃO ESTÃO CITADOS OS PRODUTOS: PLANO DE MONITORAMENTO E INSTRUMENTAÇÃO E PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. ENTENDEMOS SER MAIS DOIS PRODUTOS PREVISTOS SEPARADAMENTE DO MEMORIAL DESCRITIVO. ESTÁ CERTO NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA 4)

INCORRETO. O PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO (POMM) É PARTE INTEGRANTE DO PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS (PSB) DA CODEVASF, CONFORME ESTRUTURA MÍNIMA DADA PELOS FISCALIZADORES. A PRIMEIRA REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA (RPS) COMPREENDE NA REVISÃO DO PROJETO E NA ESTRUTURA DA BARRAGEM E NA REVISÃO OU ELABORAÇÃO DOS VOLUMES DO PSB, INCLUINDO O POMM. O PRODUTO PREVISTO É O RELATÓRIO DA REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA COMPOSTO DE 3 (TRÊS) ITENS (OU TOMOS): MEMORIAL DESCRITIVO, RESUMO EXECUTIVO E

ANEXOS. O PRODUTO PODE SER ORGANIZADO EM DIFERENTES VOLUMES PARA MELHOR APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS, DESDE QUE AUTORIZADO PELA CODEVASF.

PERGUNTA 5)

NO ITEM 8.4.4. "ESTUDO DE ROMPIMENTO DE BARRAGENS", CASO OS DADOS DE TOPOBATIMETRIA NÃO SEJAM SUFICIENTES PARA EXECUÇÃO DOS ESTUDOS, OS CUSTOS COM NOVOS LEVANTAMENTOS DE SEÇÕES TOPOBATIMÉTRICAS A SEREM CONTRATADOS SERÃO CUSTEADOS PELA CONTRATANTE?

RESPOSTA 5)

VIDE RESPOSTA Nº 2 DA CE Nº 35/18 DE 16/2/18, TRANSCRITA A SEGUIR:

"NÃO PERTINENTE. O ESCOPO DA CONTRATAÇÃO É A ELABORAÇÃO DA REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS (RPS), QUE É UM ESTUDO TÉCNICO PARA DIAGNOSTICAR O ESTADO DA BARRAGEM E REVISAR SEUS CRITÉRIOS DE PROJETO, OPERACIONAIS E DE SEGURANÇA. A EXPERIÊNCIA REQUERIDA DA LICITANTE NÃO SE RESUME APENAS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DIMENSIONAMENTO, MAS INCLUI TAMBÉM A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS/PLANOS/MANUAIS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO OU SEGURANÇA OU OPERAÇÃO DA BARRAGEM, E.G. PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM, PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL, ESTUDO DE ROMPIMENTO DE BARRAGENS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS, MANUAIS DE OPERAÇÃO, ESTUDOS PARA RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DE BARRAGENS, DENTRE OUTROS."

PERGUNTA 6)

VISANDO A APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA COM A QUALIDADE REQUERIDA, SOLICITAMOS O ADIAMENTO DA DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA PARA O DIA 20/04/2018.

RESPOSTA 6)

VIDE RESPOSTA Nº 1 DA CE Nº 48/18 DE 14/3/18, TRANSCRITA A SEGUIR:

“**INDEFERIDO.** O PRAZO DE PUBLICIDADE DO EDITAL ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 8.666/93. ALÉM DISSO, QUALQUER ATRASO NO PROCESSO LICITATÓRIO E DE CONTRATAÇÃO PODE ACARRETAR EM ATRASO NO CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DAS REVISÕES DE SEGURANÇA DE BARRAGENS, E PODE ACARRETAR EM SANÇÕES À CODEVASF PELA ENTREGA FORA DO PRAZO ACORDADO JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.”

INFORMAMOS QUE TODOS OS ESCLARECIMENTOS ESTÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DA CODEVASF: **WWW.CODEVASF.GOV.BR**

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:


LUCIANITA RIBEIRO DAYRELL
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL
